PROCESSO N° 556/2009 PROTOCOLO N.º 7.559.764-9

PARECER CEE/CEB N.º 255/09 APROVADO EM 01/07/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Plano do Curso Técnico em Eletrônica – Área Profissional: Indústria.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.° 2056/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Araucária, que por sua Diretora solicita alteração do Plano do Curso Técnico em Eletrônica – Área Profissional: Indústria.

2. O Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3233/06, de 05/07/2006. O Curso Técnico em Eletrônica, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2400/07, de 14/05/2007.

3. Para o pedido de alteração, a Instituição apresenta às folhas 04 a 06, a seguinte justificativa:

> Devido às modificações que a sociedade sofre atualmente e os avanços tecnológicos que estão cada vez mais rápidos, observamos a necessidade de uma adequação na Matriz Curricular dos cursos oferecidos pela nossa instituição. Além dos avanços tecnológicos estamos preocupados com a defasagem dos conteúdos trazidos pelos alunos do ensino médio e pela grande quantidade de alunos que estão fora da escola há muitos anos, gerando uma dificuldade de aprendizagem preocupante e que deve ser sanada, prevalecendo o desenvolvimento de competências profissionais suficientes à laboralidade, pois esse aluno/trabalhador deve permanecer de forma produtiva no mercado de trabalho.

Essa adequação da *Matriz Curricular do Curso Técnico em Eletrônica* se dá na *INCLUSÃO* da disciplina de Matemática Aplicada para o 1º semestre do curso e adequação de horas/aulas, que percebemos algumas divergências.
Todas as alterações foram propostas sem prévia autorização da SEED, com base no que conta no item 4.6 do Plano de Curso que apresenta o seguinte texto: "Flexibilidade Curricular: **O Plano de Curso poderá ser alterado conforme Art. 11 da Deliberação nº 002/2000 – CEE** sem necessidade de nova autorização desde que:
I – as alterações na organização curricular sejam aplicadas às competências básicas ou decorrentes da necessidade da adequação à aplicação de novas tecnologias, incluindo o Estágio Supervisionado;
II – não altere o nome do curso;
III – não reduza a carga horária mínima do total do curso.
Parágrafo único – O estabelecimento de ensino deverá alterar o Plano de Curso, sempre que necessário, a fim de mantê-lo adequado às exigências decorrentes de evolução na área profissional específica."
Com as melhorias citadas acima, esperamos não modificar o perfil profissional dos alunos concluintes do Curso Técnico em Eletrônica que atuará em empresas na especificação, montagem e implementação de protótipos, gerarem documentação técnica, projetar e desenvolver placas de circuito impresso. Planejar e aplicar testes visando à manutenção de equipamentos eletrônicos e de telecomunicação. Aplicação de normas técnicas e conceitos de qualidade em todas as atividades em que estiver habilitado. Auxiliar o Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações no projeto e desenvolvimento de novos projetos.
Saliento que a nova proposta de Matriz já está sendo utilizada pela instituição desde o 2º Semestre do ano de 2008, baseado na sustentação do item 4.6 do Plano do Curso de Eletrônica, já citado acima e com sua folha em anexo, aprovado pelo CEE, através da resolução 2400/07 D.O.U. 02/07/2007. (...)
(grifei)

4. Consta às folhas 12, cota do DET/SEED à Instituição de Ensino nos seguintes termos:

(...)
O 3 parágrafo da justificativa, fl.04 do presente protocolado, não tem validade pois de acordo com a Deliberação 09/06 – CEE Art. 83"*Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as Deliberações CEE n 02/00 e 02/04 e as disposições em contrário*";
O Art. 26 da Deliberação 09/06 – CEE estabelece: "*A instituição de ensino deverá submeter ao Departamento competente da SEED qualquer alteração no seu Plano de Curso, para análise e posterior parecer do CEE*." **Portanto o Estabelecimento implantou irregularmente a nova matriz**;
Substituir a fl. 02 por requerimento dirigido a Secretária de Estado da Educação solicitando a alteração da matriz curricular, retroativo ao 2 semestre de 2008; (...) **(grifei)**

PROCESSO N° 556/2009

5. Justificativa da Direção apresentada às folhas 14.

Atendendo a solicitação contida na folha 11, no que diz respeito ao item 2.1 e 2.2, reconhecemos a não validação do parágrafo 3 da Justificativa (folha 03), e temos a consciência que houve um erro grave da instituição devido a falta de atenção em relação à alteração da Deliberação e consequentemente o não cumprimento no que determina que, toda alteração no Plano de Curso seja submetida à SEED. Reconhecemos esse erro e estamos cientes e orientados que tal fato não ocorrerá mais.

Diante do fato, assumindo o erro que cometemos em implantar irregularmente a matriz curricular, sem aprovação da SEED, mas com o intuito de resolvermos as pendências existentes, solicitamos a alteração retroativa das matrizes curriculares, para que nosso aluno não seja prejudicado por um erro de interpretação da instituição.

Como já citado na justificativa, possuímos a necessidade na adequação na Matriz Curricular dos cursos oferecidos pela nossa instituição, pois a preocupação com a melhoria do ensino é constante.

Segue em anexo as alterações solicitadas nos itens 2.3 e 2.4 da folha 11.

6. Alterações Propostas

De:Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 246/07-CEE/PR.

Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional.		
Município: Araucária/PR	Curso: Técnico em Eletrônica	2006
Duração: 02 anos	Carga Horária: 1442 h	
	Carga Hora/aula: 2020 h	
Quantidade de Semestres: 04	Turno: Diurno/Noturno	
Matriz Curricular		
SEMESTRE	Disciplinas	CH
1°	Circuitos elétricos	133
	Lógica	67
	Física Aplicada	27
	Informática Instrumental	54
	Organização e Normas	27
	TOTAL	308
2°	Eletrônica Analógica	133
	Eletrônica Digital	80
	Construção Eletrônica	54
	Tópicos de Qualidade	26
	TOTAL	293
3°	Princípios de Comunicações	93
	Sistemas Digitais I	80
	Linhas de Transmissão e Antenas	40
	Eletrônica de Potência	80
	TOTAL	293
4°	Sistemas de Comunicações	40
	Sistemas Digitais II	80
	Sistemas de Audio e Video	54
	Projetos Eletrônicos	67
	Automação Industrial	67
	TOTAL	308
Estágio Supervisionado		240
Total Geral do Curso		1442

PROCESSO N° 556/2009

Para: Matriz Curricular Proposta

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL
Colégio Técnico Industrial - Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional

Matriz Curricular

Colégio Técnico Industrial - Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional	
Município: Araucária/PR	**Curso: Técnico em Eletrônica**
Duração : 2 anos	**Carga Horária/Relógio: 1440h**
	Carga Hora/Aula: 1728h
Quantidade de Semestres: 04	**Turno: Diurno/Noturno**

Semestre	Disciplinas	Carga Horária	
		Relógio	Aula
I	Circuitos Elétricos	120	144
	Lógica	60	72
	Física Aplicada	30	36
	Informática Instrumental	30	36
	Organização e Normas	30	36
	Matemática Aplicada	30	36
	TOTAL	**300**	**360**
II	Eletrônica Analógica	120	144
	Eletrônica Digital	90	108
	Construção Eletrônica	60	72
	Tópicos de Qualidade	30	36
	TOTAL	**300**	**360**
III	Princípios de Comunicações	60	72
	Sistemas Digitais I	120	144
	Linhas de Transmissão de Antenas	60	72
	Eletrônica de Potência	60	72
	TOTAL	**300**	**360**
IV	Sistemas de Comunicações	60	72
	Sistemas Digitais II	60	72
	Sistemas de Audio e Video	60	72
	Projetos Eletrônicos	60	72
	Automação Industrial	60	72
	TOTAL	**300**	**360**
Estágio Supervisionado		**240**	**288**
Total Geral do Curso		**1440**	**1728**

PROCESSO N° 556/2009

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 328/09 – DET/SEED, somos pelas alterações propostas na Matriz Curricular do Plano do Curso Técnico em Eletrônica – Área Profissional: Indústria, de acordo com descrito no corpo deste Parecer, do Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Araucária, retroativa ao 2º semestre de 2008.

A Instituição deverá cumprir as exigências da Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de julho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB